



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



**LEI N.º 1121 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba

0103 – Assistência Social Geral

010304 – Fundo Social de Solidariedade

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440004 – Manutenção do Serviço Social

08244000420340000 – Manutenção do Setor

Fonte de Recurso 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

**Artigo 2º** Servirá de recursos para cobertura das despesas, o superávit financeiro conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de agosto de 2018.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 08 de agosto de 2018.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO